



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício Gabinete nº 118/2025

Ivoti, 14 de Abril de 2025

Ao Senhor
Presidente da Câmara de Vereadores
Cleiton Birk

Senhor:

Por meio deste, em resposta ao ofício 69/2025 do vereador Marcio Guth, informar o que segue:

Informamos que estão sendo publicadas e podem ser acessadas pelo link abaixo:

<https://ivoti.multi24h.com.br/multi24/sistemas/transparencia/index?entidade=1&secao>

Item 2 a partir do levantamento realizado informamos que a situação do estudante Davi é de caso de quebra de zoneamento por outras demandas do estudante e portanto abre mão do direito de transporte escolar. Constatamos que há vagas na escola de seu zoneamento e que o mesmo encontra-se em matrícula fora de seu zoneamento por opção da família. Salientamos ainda, que neste caso com a apresentação de comprovante da escola de futebol, há uma garantia de quebra de zoneamento dentro dos critérios estabelecidos pela Secretaria e Conselho Municipal de Educação com ciência do Ministério Público a partir de leitura de vagas da rede, contudo no que se refere ao transporte escolar, não há garantia de oferta quando é fora do zoneamento. Informamos ainda que a família procurou a Semec e em conversa foi efetuado a quebra de zoneamento e a mesma foi informada na pessoa do pai do estudante sobre os critérios de transporte escolar.

Já referente as meninas da Nova Vila, a partir do questionamento, foi averiguada a situação das estudantes e constatou que as mesmas se encontram em matrícula fora de seu zoneamento por opção da família. Salientamos ainda que neste caso elas pegam carona com um transporte que é contratado por licitação e que tem pagamento por quilômetro rodado sem possibilidade de aditivo no momento.

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: 079ZOUJXDVKDR6I



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Sobre o item 4 a solicitação de parada de ônibus foi encaminhada ao Departamento de Trânsito para analisar a viabilidade do pedido.

Sem mais, contamos com o apoio e compreensão dos senhores Vereadores.

Atenciosamente,

VALDIR JOSÉ LUDWIG

Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: 079ZOUJXDVKDR6I